



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 245	Semestre	12.500
A 1.ª série . . .	115		6.500
A 2.ª série . . .	30		5.500
A 3.ª série . . .	75		3.500
Avulso: Número de 2 pag. \$05; de mais de 2 pag., \$03 por cada 2 pag. ou fração			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 1:694, regulando a forma de se efectuar a cedência gratuita de edificios considerados affectos ao estabelecimento de seminários, sendo, para esse fim, declarados affectos os edificios de Braga, Pôrto, Coimbra, Santarém e Évora, ainda não utilizados em serviço do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso tornando público que, segundo comunicação do Ministro de Inglaterra em Lisboa, aderiram à Convenção Internacional Radiotelegráfica de 5 de Julho de 1912 a República de Cuba e a colónia francesa de Martinica.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 1:695, autorizando a Companhia Resseguradora Portuguesa Avis, com sede em Lisboa, a substituir, por bilhetes do Tesouro Português de igual importância, 13.000\$ em dinheiro, dos 25.000\$ que constituem o seu depósito legal.

Portaria n.º 1:696, autorizando a Sociedade Alentejana de Seguros A Pátria, com sede em Évora, a levantar um depósito da Caixa Geral de Depósitos.

Portarias n.ºs 1:697 e 1:698, autorizando, respectivamente, as Companhias de Seguros Garantia, com sede no Pôrto, e União dos Proprietários, com sede em Lisboa, a substituirem determinados titulos e obrigações dos seus depósitos de garantia por bilhetes do Tesouro Português.

Portarias n.ºs 1:699, 1:700 e 1:701, autorizando, respectivamente, as Companhias de Seguros Mindelo e Luso-Fluminense A Latina, com sede em Lisboa, e Alentejo, com sede em Elvas, a explorarem vários ramos de seguro.

executiva da câmara municipal da sede do estabelecimento de ensino.

2.º No referido auto ou termo de responsabilidade consignar-se há a obrigação de a entidade cessionária prover à guarda do edificio e de satisfazer as despesas da sua conservação e respectivo seguro, sob a inspecção da câmara municipal, em conformidade do artigo 11.º da lei citada.

3.º Para os efeitos desta portaria e mais disposições legais nela citadas, e em cumprimento do n.º 4.º do artigo 4.º do decreto n.º 5:021, de 29 de Novembro de 1918, são declarados affectos ao estabelecimento de seminários os edificios de Braga, Pôrto, Coimbra, Santarém e Évora, ainda não utilizados em serviço do Estado, e em que actualmente se exerce o ensino teológico.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1919.—
O Ministro de Justiça e dos Cultos, *Francisco Manuel Couceiro da Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

De ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Ministro de Inglaterra em Lisboa, aderiram à Convenção Internacional Radiotelegráfica de 5 de Julho de 1912 a República de Cuba, em 16 de Janeiro de 1918, e a colónia francesa de Martinica, em 13 de Fevereiro de 1917.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 12 de Março de 1919.— O Director Geral, *Lambertini Pinto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Portaria n.º 1:694

Convindo regular a execução do artigo 6.º e seus parágrafos do decreto com força de lei n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918, do decreto n.º 4:673, de 9 de Julho do mesmo ano, e do artigo 11.º da lei de 20 de Abril de 1911, sobre a forma de se efectuar a cedência gratuita dos edificios declarados affectos ao estabelecimento de seminários, e ouvida a Comissão Central de Execução da Lei da Separação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, observar o seguinte:

1.º Os edificios serão entregues às entidades a cargo de quem estiver a direcção dos estabelecimentos de ensino teológico, mediante inventário, acompanhado de um auto ou termo de responsabilidade, com intervenção da autoridade administrativa e do presidente da comissão

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral de Previdência Social

Repartição de Companhias e Sociedades de Seguros

Portaria n.º 1:695

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia Resseguradora Portuguesa Avis, com sede em Lisboa, a substituir por bilhetes do Tesouro Português, de igual importância, 13.000\$ em dinheiro, dos 25.000\$ que constituem o seu depósito legal, de harmonia com o § 3.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 21 de Outubro de 1907 e a portaria de 12 de Novembro de 1909.

Paços do Governo da República, 13 de Março de 1919.— O Ministro do Trabalho, *Augusto Dias da Silva*.